

JUCESP

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL DA BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00
NIRE Nº 35.300.539.117**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor.

Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é na Avenida Paulista nº 1765, 1º. andar, conjunto 11, Bairro da Bela Vista. CEP 01311-930, podendo abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as previsões legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações inerentes às Sociedade de Crédito Direto (SCD):

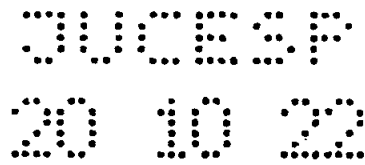
- a) Realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica;
- b) Análise de crédito para terceiros;
- c) Cobrança de créditos de terceiros;
- d) Atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do conselho nacional de seguros privados (CNSP);
- e) Emissão de moeda eletrônica, nos termos da legislação em vigor; e
- f) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º- O Capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma.



Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação ao capital social.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária terá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo de 3 (três) Diretores, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, residente no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração.

Parágrafo Único - É obrigatória a eleição de 2(dois) Diretores titulares, sendo os outros eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seu mandato coincidirá com os dos outros Diretores.

Artigo 7º - O prazo do mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos eleitos.

Artigo 8º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Artigo 9º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 10º - Em caso de vaga de um dos cargos da diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros até a realização da primeira assembleia geral, que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de 02(dois) membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

JUCESP

an in 20

Artigo 11º - A Diretoria se reunirá quando necessário, por convocação do Diretor Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos.

Artigo 12º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 13º - Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a. organizar o regulamento interno da Companhia;
- b. deliberar sobre a criação de dependências;
- c. tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d. levantar os Balanços semestrais e elaborar o Relatório Anual, publicando-os sob a sua assinatura;
- e. Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia;
- f. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reuniões;
- g. pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- h. nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- i. participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;
- j. organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- k. receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular;
- l. designar e destituir o ouvidor;
- m. praticar todos os atos junto aos cartórios de notas, registro de títulos e documentos e cartórios de registro de imóveis com o fim de atender aos processos de constituição e desalienação de garantias reais;
- n. praticar todos os atos junto ao DETRAN de todas as unidades da federação com a finalidade de atender aos processos de transferência de constituição e desalienação de garantias reais;
- o. praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a serem vedados.

Parágrafo Primeiro – Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; (b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria; (c) Definir, fixar e mandar pagar os dividendos; (d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e

JUCESP

an in an

negócios; (f) Decidir sobre a constituição de procuradores e definir os seus poderes; (g) Decidir sobre a abertura ou fechamento das agências ou escritórios.

Parágrafo Segundo - Os diretores terão suas funções fixadas em reunião da diretoria.

Artigo 14º - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão:

(a) pela assinatura isolada do **Diretor Presidente**;

(b) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores sem designação especial, e de 01 (um) Procurador devidamente investido com poderes específicos; ou

(c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) Procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com um Diretor ou com um procurador: a) aquisição ou alienação de qualquer participação societária; b) alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis de titularidade da Companhia; c) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da Companhia; d) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação; e) contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, se assim a legislação permitir.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá nomear procuradores, com mandato outorgado especificamente pelo Diretor Presidente, sempre determinando os poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para qual a procuração está sendo outorgada. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 2 (dois) anos, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer diretor ou por procurador, com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração "ad Judicia" e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a Companhia perante Juizados Especiais e Procons.

Parágrafo Quarto - Os atos estranhos à Companhia ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.



JUCESP

20 10 22

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

CAPÍTULO V DA OUVIDORIA

Artigo 17º - A Ouvidoria terá a finalidade de assegurar a observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Artigo 18º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não foram solucionados pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não deverá ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) Manter a diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.
- f) Propor à diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) Elaborar e encaminhar à diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições que trata a alínea "f".



JUCESP

33 44 33

Artigo 19º - O Ouvidor terá mandato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e será designado e destituído pela Diretoria, mediante as seguintes condições:

- a) Preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.
- b) A designação de integrantes da Ouvidoria fica condicionada à comprovação de aptidão no exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.
- c) A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.
- d) No caso de afastamento definitivo do Ouvidor por motivo de demissão, destituição ou substituição, a Diretoria, deverá indicar um substituto interino, imediatamente, devendo permanecer na função até que se indique um novo Ouvidor.

Artigo 20º - A Companhia se compromete a:

- I. Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração da resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.



JUCESP

20 10 22

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 23º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - O Balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e preparada a demonstração de resultados do exercício.

Artigo 25º - Do Lucro Líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, 5% (cinco por cento), até que este alcance 20% do Capital Social;
- b) para dividendo aos acionistas, 25% (vinte e cinco por cento);
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, 8 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando a tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos, ou parte deles, poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em "lucros acumulados", reservas de lucros e de capital, nesta ordem.

Artigo 26º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 27º - O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária, que o aprovou de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela diretoria, porém não ultrapassando o exercício.



JUCESP

2023

Artigo 28º - A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e ad-referendum da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Artigo 29º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do conselho fiscal.

Artigo 30º- Os assuntos não previstos neste estatuto, obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.





Ofício 20643/2022-BCB/Deorf
Processo 210009

Salvador, 5 de setembro de 2022.

A
BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A.
Avenida Paulista, 1765, 1º Andar, - Conjunto 11 - Bela Vista
01311-200 São Paulo - SP

A/C dos Senhores
Carlos Eduardo Benítez - Diretor Presidente
Daniel Carlos Cesarino - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil aprovou, em 12 de julho de 2022, o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2022:

- a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
165.833.928-28	Carlos Eduardo Benítez	Diretor Presidente
172.591.518-97	Daniel Carlos Cesarino	Diretor

2. Comunicamos, ademais, que o Banco Central do Brasil – por despacho de 5 de setembro de 2022 – aprovou (i) a reforma estatutária e (ii) a mudança da denominação social para BMP Sociedade de Crédito Direto S.A., conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2022.

3. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

4. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Ormina de Almeida Ferreira
Gerente Técnica

Diego Silva Trípodí Pereira
Analista

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ESTATUTO SOCIAL DA BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00
NIRE Nº 35.300.539.117

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor.

Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é na Avenida Paulista nº 1765, 1º. andar, conjunto 11, Bairro da Bela Vista. CEP 01311-930, podendo abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as previsões legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações inerentes à Sociedade de Crédito Direto (SCD):

- a) Realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica;
- b) Análise de crédito para terceiros;
- c) Cobrança de créditos de terceiros;
- d) Atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do conselho nacional de seguros privados (CNSP);
- e) Emissão de moeda eletrônica, nos termos da legislação em vigor; e
- f) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação ao capital social.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br



Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária terá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo de 3 (três) Diretores, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, residente no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração.

Parágrafo Único - É obrigatória a eleição de 2(dois) Diretores titulares, sendo os outros eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seu mandato coincidirá com os dos outros Diretores.

Artigo 7º - O prazo do mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos eleitos.

Artigo 8º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Artigo 9º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 10º - Em caso de vaga de um dos cargos da diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros até a realização da primeira assembleia geral, que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de 02(dois) membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

Artigo 11º - A Diretoria se reunir-se-á quando necessário, por convocação do Diretor Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br

3



Artigo 12º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 13º - Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a. organizar o regulamento interno da Companhia;
- b. deliberar sobre a criação de dependências;
- c. tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d. levantar os Balanços semestrais e elaborar o Relatório Anual, publicando-os sob a sua assinatura;
- e. Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia;
- f. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reuniões;
- g. pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- h. nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- i. participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;
- j. organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- k. receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular;
- l. designar e destituir o ouvidor;
- m. praticar todos os atos junto aos cartórios de notas, registro de títulos e documentos e cartórios de registro de imóveis com o fim de atender aos processos de constituição e desalienação de garantias reais;
- n. praticar todos os atos junto ao DETRAN de todas as unidades da federação com a finalidade de atender aos processos de transferência de constituição e desalienação de garantias reais;
- o. praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a serem vedados.

Parágrafo Primeiro – Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; (b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria; (c) Definir, fixar e mandar pagar os dividendos; (d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios; (f) Decidir sobre a constituição de

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br

4



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão da Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



procuradores e definir os seus poderes; (g) Decidir sobre a abertura ou fechamento das agências ou escritórios.

Parágrafo Segundo - Os diretores terão suas funções fixadas em reunião da diretoria.

Artigo 14º - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão:

- (a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (b) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores sem designação especial, e de 01 (um) Procurador devidamente investido com poderes específicos; ou
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) Procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com um Diretor ou com um procurador: a) aquisição ou alienação de qualquer participação societária; b) alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis de titularidade da Companhia; c) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da Companhia; d) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação; e) contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, se assim a legislação permitir.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá nomear procuradores, com mandado outorgado especificamente pelo Diretor Presidente, sempre determinando os poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para qual a procuração está sendo outorgada. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 2 (dois) anos, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer diretor ou por procurador, com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração "ad Judicia" e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a Companhia perante Juizados Especiais e Procons.

Parágrafo Quarto - Os atos estranhos à Companhia ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br

5



CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

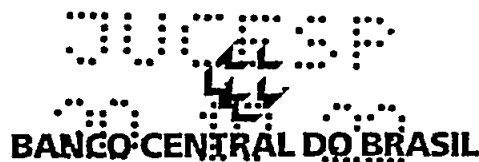
CAPÍTULO V DA OUVIDORIA

Artigo 17º - A Ouvidoria terá a finalidade de assegurar a observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Artigo 18º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não foram solucionados pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não deverá ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) Manter a diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.
- f) Propor à diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) Elaborar e encaminhar à diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições que trata a alínea "f".

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br



Artigo 19º - O Ouvidor terá mandato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e será designado e destituído pela Diretoria, mediante as seguintes condições:

- a) Preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.
- b) A designação de integrantes da Ouvidoria fica condicionada à comprovação de aptidão no exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.
- c) A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.
- d) No caso de afastamento definitivo do Ouvidor por motivo de demissão, destituição ou substituição, a Diretoria, deverá indicar um substituto interino, imediatamente, devendo permanecer na função até que se indique um novo Ouvidor.

Artigo 20º - A Companhia se compromete a:

- I. Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração da resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

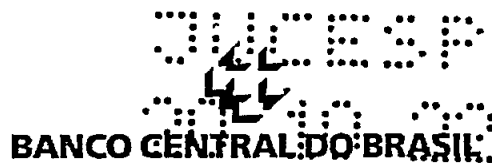
CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br

7



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 23º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - O Balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e preparada a demonstração de resultados do exercício.

Artigo 25º - Do Lucro Líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, 5% (cinco por cento), até que este alcance 20% do Capital Social;
- b) para dividendo aos acionistas, 25% (vinte e cinco por cento);
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, 8º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando a tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

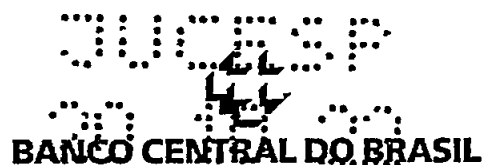
Parágrafo Segundo - Os prejuízos, ou parte deles, poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em "lucros acumulados", reservas de lucros e de capital, nesta ordem.

Artigo 26º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 27º - O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária, que o aprovou de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela diretoria, porém não ultrapassando o exercício.

Artigo 28º - A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br



limites legais e ad-referendum da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

Capítulo VIII Disposições Finais

Artigo 29º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do conselho fiscal.

Artigo 30º- Os assuntos não previstos neste estatuto, obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Salvador (GTSAL)
E-mail: gtsal.deorf@bcb.gov.br

9



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Russell Bedford
taking you further

JUCESP
20 10 22

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Relatório do auditor independente sobre as
demonstrações contábeis

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de QR Code para acessar o conteúdo da imagem.

contato@russellbedford.com.br

www.russellbedford.com.br

+55 (11) 4007.1219

*A member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms*



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores da
BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o "Relatório da Administração".

contato@russellbedford.com.br

www.russellbedford.com.br

+55 (11) 4007.1219

*A member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms*

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o "Relatório da Administração" e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

contato@russellbedford.com.br

www.russellbedford.com.br

+55 (11) 4007.1219

*A member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms*

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Instituição, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

contato@russellbedford.com.br

www.russellbedford.com.br

+55 (11) 4007.1219

*A member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms*

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 29 de abril de 2022.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP
ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:9023843
5091

Assinado de forma digital por ROGER
MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple,
ou=03151200000133, ou=Certificado PF
A3, cn=ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:90238435091
Data: 2022.05.02 11:25:41 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

contato@russellbedford.com.br

www.russellbedford.com.br

+55 (11) 4007.1219

A member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Em milhares de Reais Valores em milhares
de reais, exceto se indicado ao contrário)

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas exercício findo em 31 de dezembro de 2021 da **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.



1. Contexto operacional

A **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, (a qual neste relatório, quando necessário, será denominada de “Instituição”) é uma instituição financeira que tem por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio, constituída pelas disposições da Resolução CMN nº 4.656 de 26 de abril de 2018 do Conselho Monetário Nacional e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil em 10 de junho de 2019, tendo iniciado as operações em outubro de 2019.

COVID-19. A propagação repentina da epidemia (Covid-19), tem causado a paralização de vários setores produtivos, comerciais e financeiros, além de confinar pessoas e causar a instabilidade na economia global. A BMP está sujeita ao risco de crédito nas suas operações e a Administração monitora o comportamento do mercado de seus instrumentos financeiros, ampliando as operações nas plataformas digitais. O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central têm adotado medidas para minimizar os efeitos desta crise sobre a economia, por injetar recursos financeiros, seja em fornecer ajuda emergencial para as pessoas ou ajuda financeira às pequenas e médias empresas. Na avaliação da Administração não houve impactos relevantes nas demonstrações financeiras e as incertezas não afetam a avaliação de continuidade operacional da BMP.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras, que incluem as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), as normatizações do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), do Banco Central do Brasil (“BACEN”) e da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/1976 alterada pela Lei nº 11.638/2007 e 11.941/2009. Foram também adotados os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) homologados pelo CMN e pelo BACEN. As demonstrações financeiras, quando aplicável, incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para créditos de liquidação duvidosa com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos, perdas por redução ao valor recuperável – impairment – de títulos e valores mobiliários classificados nas categorias “Títulos disponíveis para venda” e “Títulos mantidos até o vencimento”, ativos não financeiros e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações apresentadas em real foram convertidas para o milhar, exceto quando indicado de outra forma. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico e, quando aplicável, houve mensuração a valor justo, conforme descrito nas principais práticas contábeis a seguir. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Instituição em 01 de março de 2021, as quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem afetar estas demonstrações.

3. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas para contabilização das operações e elaboração das demonstrações financeiras são:

a) Caixa e equivalentes de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.604/2008 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – “Demonstração dos fluxos de caixa”, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), sendo caixa e equivalentes de caixa os saldos de disponibilidades e aplicações

interfinanceiras de liquidez imediatamente convertíveis, ou com prazo original igual ou inferior a 90 (noventa) dias e apresenta risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Instituição para o gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Circular BACEN nº 3.068/2001, os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são classificados em três categorias distintas, conforme intenção da Administração, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

i) **Títulos para negociação:** são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do semestre;

ii) **Títulos disponíveis para venda:** são aqueles que não se enquadram como para negociação ou como para serem mantidos até o vencimento. Os ganhos e perdas não realizados são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários sob o título "Ajuste de avaliação patrimonial";

iii) **Títulos mantidos até o vencimento:** são aqueles para os quais há a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento; são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do semestre. Com base nas determinações estabelecidas no parágrafo único do artigo 7º da Circular BACEN nº 3.068/2001, os títulos e valores mobiliários classificados como "Títulos para negociação" são apresentados no Balanço Patrimonial, no Ativo Circulante, independentemente de suas datas de vencimento.

c) Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerando-se a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e aos garantidores, observando também os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo). As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa faixa por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não figurando mais no balanço patrimonial. O resultado nas operações de crédito cedidas é registrado no resultado do exercício, na data da realização destas operações. As operações de cessão de crédito são registradas com base na Resolução CMN nº 3.533, de 31 de janeiro de 2008, a qual determina que os ativos financeiros são baixados se a compra ou a venda da carteira for com retenção ou sem retenção/transferência substancial dos riscos e benefícios. A Instituição opera com cessão de crédito exclusivamente sem retenção substancial dos riscos e benefícios.

Redução do valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

A revisão do valor contábil líquido dos ativos tem o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, deve ser constituída uma provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 não teve nenhum ativo sujeito ao teste de *impairment*.

d) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro



A Administração da Instituição considera que, do ponto de vista fiscal, a SCD é "instituição financeira", porém não está automaticamente sujeita aos regimes especiais de tributação aplicáveis às instituições financeiras. A legislação fiscal vigente demonstra que as SCD's não estão relacionadas no rol das instituições financeiras que estão sujeitas aos seguintes regimes: "Obrigatoriedade ao regime de tributação no lucro real: o Artigo 14, II, da Lei 9.718/98 relaciona as instituições financeiras que estão obrigatoriamente sujeitas à apuração do lucro real. As SCDs não constam dessa relação, de forma que podem optar pela sistemática do lucro presumido ou do lucro real, desde que atendam aos demais critérios para enquadramento nestes regimes;" - A opção da Instituição para o exercício de 2021 foi pela tributação com base na apuração do lucro presumido. Desta forma, o imposto de renda e a contribuição social são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro presumido tributável excedente a R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido tributável para contribuição social, sendo o lucro presumido tributável correspondente a 32% sobre a receita bruta. Em 31 de dezembro de 2020 a opção foi pelo Lucro real, aplicando-se a alíquota genérica de 9% (carga tributária total de IRPJ e CSL de 34%). V. Artigo 1º da Lei 13.169/15 e/c Artigo 1º da LC 105/01." Desta forma, a provisão para imposto de renda foi calculada à alíquota de 15%, com um adicional de 10% sobre o lucro anual tributável excedente a R\$ 240, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação tributária. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) apurada sobre o lucro ajustado na forma da legislação fiscal foi calculada à alíquota de 15%.

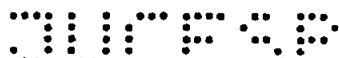
e) Provisões para riscos, obrigações legais, passivos e ativos contingentes

As provisões para riscos e obrigações legais são avaliados, reconhecidos e demonstrados de acordo com as determinações estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/09 e pela Carta Circular nº 3.429/10 do BACEN. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como "Remota", "Possível" ou "Provável" com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, e da Administração, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, a jurisprudência em questão, a possibilidade de recorrer a instâncias superiores e a experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade e está sujeita às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou às alterações. Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando considerados "praticamente certos", que normalmente ocorre quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa. Provisões para riscos: são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como "Perdas possíveis" são apenas divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança são avaliados como "Perdas remotas" e não são provisionados nem divulgados. Obrigações legais: são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

f) Outros ativos e passivos circulantes, realizáveis e exigíveis a longo prazo

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Instituição e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Instituição possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. É acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como realizáveis e exigíveis a longo prazo.

g) Apuração do resultado



As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" e calculadas com base no método exponencial. As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

b) Lucro por ação

É calculado com base na quantidade de ações em circulação do capital integralizado na data do balanço.

i) Partes relacionadas

A Instituição no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 não realizou transações com partes relacionadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

Descrição	2021	2020
Disponibilidades	42.416	5.892
Total	42.416	5.892

5. Outros créditos

A composição de outros créditos diversos está assim demonstrada:

Descrição	2021	2020
Impostos e Contribuições a compensar	70	282
Cessão de créditos a processar	35.584	39
Devedores por Depósitos em garantia	8	0
Total	35.654	39

6. Outras obrigações

a) Fiscais e previdenciárias

Descrição	2021	2020
Provisão para o imposto de renda e contribuição social	2.898	1.127
Pis/Cofins a recolher	451	14
Outros impostos e Contribuições a recolher	551	14
Total	4.010	1.155

b) Diversas

Descrição	2021	2020
Comissões a pagar	13.508	568
Honorários a pagar	120	120
Operações de crédito a liquidar	13.589	1.400
Total	27.217	2.088

JUCESP

CONTINGENTES

7. Provisão para passivos contingentes

Durante o curso normal de seus negócios, a Instituição está exposta a certas contingências e riscos. A provisão para contingências é estabelecida por valores atualizados, para questões trabalhistas, tributárias e cíveis em discussão nas instâncias administrativas e judiciais, com base nas opiniões dos seus consultores jurídicos, para os casos em que a perda é considerada provável. Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 as contingências relacionadas a processos trabalhistas, contingências tributárias e processos cíveis não foram constituídas, motivado pela inexistência absoluta de tais processos decorrentes da recente constituição da Instituição. As declarações de rendimentos da Instituição estão sujeitas à revisão e aceitação final pelas autoridades fiscais, por período prescricional de cinco anos. Outros encargos tributários e previdenciários, referentes aos períodos variáveis de tempo, também estão sujeitos a exame e aprovação pelas autoridades fiscais.

8. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social totalmente subscrito e integralizado é constituído por 2.500.000 ações ordinárias, com valor nominal no valor total de R\$ 2.500. Em 31 de dezembro de 2020 era de 1.000.000 de ações ordinárias, com valor total de R\$ 1.000.

Em 14 de setembro de 2021, o Capital Social passou para R\$ 2.500, mediante capitalização de parte do saldo da conta de Outras Reservas de Lucros, no montante de R\$ 1.500, com emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) Reservas de lucros

O Estatuto Social prevê que do lucro líquido do exercício, serão destinados:

- ✓ 5% para o Fundo de Reserva Legal (FRL), até atingir 20% do capital social;
O valor da reserva em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 500 e em 31 de dezembro de 2020 R\$ 148.
- ✓ 25% para dividendo aos acionistas, deduzida a reserva legal, exceto na ocorrência da hipótese prevista no § 3, do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, que prevê a possibilidade de retenção de todo o lucro pela Instituição. Os dividendos mínimos podem ser distribuídos através de juros sobre o capital próprio. O saldo remanescente, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral.

Em 18 de novembro de 2021 foi distribuído lucro R\$ 6.000 aos sócios, proporcionalmente a participação no Capital Social.

O Saldo da Reserva de Lucros em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 43.878 e R\$ 2.821 em 31 de dezembro de 2020.

9. Despesa de Honorários

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Honorários da Administração (nota 16a)	120	120
Total	120	120

10. Outras Despesas Administrativas

Descrição	2021	2020
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro (a)	141	149
Despesas com Serviços de Terceiros (b)	451	432
Despesas com comunicação	27	0
Previdência social	13	0
Despesas com Propaganda e Publicidade	14	10
Despesas Comerciais	0	292
Entidade de Classe	55	43
Juros e Multas	93	85
Outras	12	12
Total	806	1.023

(a) Referem-se principalmente a despesas bancárias;

(b)) Referem-se principalmente a despesas com serviços despachantes.

11. Despesas Tributárias

Descrição	2021	2020
Despesas com Cofins	1.558	128
Despesas com Pis	571	30
Outros Impostos e Taxas	4	3
Total	2.131	161

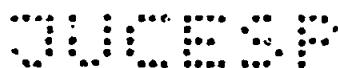
12. Outras Receitas Operacionais

Descrição	2021	2020
Lucros em Operações de Venda de Ativos Financeiros – Cessão De Crédito	58.211	4.649
Outras Rendas Operacionais	70	20
Total	58.281	4.669

13. Imposto de renda e contribuição social

A reconciliação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido com efeito no resultado do período pode ser assim demonstrada:

Lucro Presumido	2021	
	Imposto de Renda	Contribuição Social
Receita Operacional Bruta	58.281	58.281
Percentual de presunção	32%	32%
Base de Cálculo (Lucro Presumido)	18.650	18.650
Alíquotas: IR (25%) CS (9%)	4.663	1.678
(-) Dedução IR Adicional	24	-
IR e CS - Lucro Presumido	4.639	1.678
Alíquota Efetiva combinada	7,96%	2,88%



Lucro Real	2020
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	3.388
Adições/ exclusões	-
Total das adições	-
Total das exclusões	71
Base do imposto de renda e da contribuição social	3.315
Imposto de renda no exercício	835
Contribuição social no exercício	305
Alíquota Efetiva	33,7%

14. Transações com partes relacionadas

No Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 em 31 de dezembro de 2020 a Instituição não realizou operações com partes relacionadas.

- (a) Remuneração dos empregados e administradores: Em atendimento a Resolução CMN 4.636/2018 e o Pronunciamento Técnico - CPC 05 - Divulgação de Partes Relacionadas, a Instituição definiu como pessoal-chave os membros da Diretoria. O montante global anual da remuneração da diretoria é distribuído conforme determina o Estatuto Social e definido em Assembleia Geral. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 o montante total provisionado para o pagamento dos Diretores foi de R\$ 120 e em 31 de dezembro de 2020 foi 120. A Instituição não concede planos de benefício pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em ações para a Diretoria e a Administração.

15. Limites Operacionais

A Instituição está enquadrada no Segmento 5 (S5) optante pela metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado - PRS5, conforme Res. 4.606/17, apurado pelo Banco Central do Brasil.

Bastela III - Indicadores de Risco - S5	2021	2020
Patrimônio de Referência Simplificado - PRS5	46.878	3.994
Limite para Imobilização (LI)	23.439	1.997
Valor da margem para Imobilização	23.439	1.997

16. Outras Informações

- (a) Outros Serviços Prestados Pelos Auditores Independentes

Informamos que a Administração, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020, não contratou serviços da RUSSELL BEDFORD BRASIL S/S Auditores Independentes relacionados à Instituição, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente, tampouco promover seus interesses.



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MÁRIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



19. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Em cumprimento à legislação específica e à melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores, estes procedimentos e medidas ocorrem em consonância com a gestão de riscos e controles internos. Todos nossos colaboradores e prestadores de serviços foram inseridos no programa de treinamento de PLD – Prevenção à lavagem de Dinheiro.

20. Gerenciamento de Estrutura de Capital

Em atendimento à Resolução nº. 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Banco Central do Brasil, a Instituição está em processo implantação de uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da instituição de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

21. Gerenciamento de riscos

Gestão de Risco Operacional

A Instituição está desenvolvendo ações visando à implantação de estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução nº 4.557/2017, que alcançam o modelo de gestão, o conceito, as categorias e política de risco operacional, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações, e os relatórios de gerenciamento de risco operacional.

Gestão de Risco de Mercado

A Instituição está em fase de implantação de controles de risco de mercado para atender as exigências da Resolução nº. 4.557/2017 que trata da estrutura de gerenciamento do risco de mercado.

22. Eventos Subsequentes

Não houve eventos subsequentes após a emissão das demonstrações financeiras.

CARLOS EDUARDO BENITEZ:16583392828
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BENITEZ:16583392828
Dados: 2022.04.11 10:37:38 -03'00'

Carlos Eduardo Benítez
Diretor

JOSE ROBERTO BATISTA:05246331857
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO BATISTA:05246331857
Dados: 2022.04.11 10:19:11 -03'00'

José Roberto Batista
CRC – 1SP171350/O-5

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Balanço Patrimonial levantado em
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	31/12/2021	31/12/2020	Passivo	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Circulante		78.105	7.237	Circulante		31.227	3.244
Disponibilidades		42.416	6.916	Outras obrigações		31.227	3.244
Caixa e Equivalentes de Caixa	(4)	42.416	5.892	Fiscais e previdenciárias	(8a)	4.010	1.155
Aplicações em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	(5)	-	1.024	Diversas	(8b)	27.217	2.089
Operações de crédito		29	-	Patrimônio líquido		46.878	3.993
Setor privado		30	-	Capital		2.500	1.000
(Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa)	(1)	-	-	De domiciliados no País	(10a)	2.500	1.000
Outros créditos	(7)	35.660	321	Reservas de Lucros	(10b)	44.378	2.969
Diversos		35.660	321	Reserva Legal		500	148
				Reserva de Lucros		43.878	2.821
Total do ativo		78.105	7.237	Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	24
				Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	24
				Total do passivo e patrimônio líquido		78.105	7.237

CARLOS
EDUARDO
BENITEZ:16583392
828
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
BENITEZ:16583392828
Data: 2023.04.11
18:33:29 -03'00'

Carlos Eduardo Benitez
Diretor

JOSE ROBERTO
BATISTA:05246
331857
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
BATISTA:05246331857
Data: 2023.04.11
18:22:37 -03'00'

José Roberto Batista
CRC - 1SP171350/O-5

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A
Demonstração do resultado dos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de
Valores expressos em milhares de Reais, exceto lucro líquido por ações

Receitas da Intermediação Financeira	
Operações de crédito	
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	
Outras Receitas/Despesas Operacionais	
Receitas de prestação de serviços	
Despesas de Honorários	
Outras despesas administrativas	
Despesas tributárias	
Outras receitas operacionais	
Outras despesas operacionais	
Resultado Operacional	
Resultado Antes da Tributação Sobre o Lucro	60
Imposto de Renda e Contribuição Social	
Provisão para imposto de renda	
Provisão para contribuição social	
Lucro Líquido do Período	
Número de Ações	
Lucro Líquido por lote de mil Ações e/ou quotas - em R\$	

CARLOS
EDUARDO
BENITEZ:1658339
2828
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
BENITEZ:16583392828
Dados: 2022.04.11
10:34:47 -03'00'

Carlos Eduardo Benítez
Diretor

	2021		2020	
Notas	2o. Semestre	Exercício	2o. Semestre	Exercício
	-	4	2	13
	-	4	2	13
	-	4	2	13
	43.830	55.221	1.712	3.373
	-	-	8	8
(11)	(60)	(120)	(60)	(120)
(12)	(415)	(806)	(533)	(1.023)
(13)	(1.679)	(2.131)	(91)	(161)
(14)	45.987	58.281	2.388	4.669
	(3)	(3)	-	-
	43.830	55.225	1.714	3.386
	43.830	55.225	1.714	3.386
	(4.991)	(6.317)	(571)	(1.140)
(15)	(3.667)	(4.639)	(417)	(835)
	(1.324)	(1.678)	(154)	(305)
	38.839	48.908	1.143	2.246
	2.500.000	2.500.000	1.000.000	1.000.000
	15,54	19,56	1,14	2,25

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
BATISTA:05246331857
331857
Dados: 2022.04.11
10:23:07 -03'00'

José Roberto Batista
CRC - 1SP171350/O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

Notas	Capital social	Reserva de Lucros Legal	Reserva de Lucros Estatutárias	Lucros acumulados	Ajuste Valor Patrimonial	Total
Saldo em 01 de janeiro de 2020	1.000	38	687	-	-	1.723
Lucro líquido do exercício	-	-	-	2.246	24	2.270
Destinações:						
Transferência para reserva estatutária	10b	-	2.134	(2.134)	-	-
Reserva legal	-	112	-	(112)	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.030	148	2.821	-	24	3.993
Mutação do período	-	112	2.134	-	24	2.270
Saldo em 01 de janeiro de 2021	10a	1.000	148	2.821	-	3.993
Lucro líquido do exercício	-	-	-	48.909	-	48.909
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-
Ajuste Valor Patrimonial	-	-	-	-	(24)	(24)
Aumento de Capital Social	1.500	-	(1.500)	-	-	-
Distribuição Lucros	-	-	(8.000)	-	-	(8.000)
Transferência para reserva estatutária	10b	-	48.657	(48.657)	-	-
Reserva legal	-	352	-	(352)	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.500	500	43.878	-	-	46.878
Mutação do período	1.500	352	41.057	-	(24)	42.885
Saldo em 30 de junho de 2020	1.000	91	1.734	-	9	2.834
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.144	15	1.159
Integração de Capital Social	-	-	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva estatutária	10b	-	1.087	(1.087)	-	-
Reserva legal	-	57	-	(57)	-	(0)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.000	148	2.821	-	24	3.993
Mutação do período	-	57	1.087	-	15	1.159
Saldo em 30 de junho de 2021	1.000	552	12.387	-	42	14.081
Lucro líquido do semestre	-	-	-	38.839	-	38.839
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-
Ajuste Valor Patrimonial	-	-	-	-	(42)	(42)
Aumento de Capital Social	1.500	-	(1.500)	-	-	-
Distribuição de Lucros	-	-	(8.000)	-	-	(8.000)
Transferência para reserva estatutária	10b	-	38.839	(38.839)	-	-
Reserva legal	-	(152)	152	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	10a	2.500	500	43.878	-	46.878
Mutação do período	-	1.500	(152)	31.491	(42)	32.797

CARLOS
EDUARDO
BENITEZ-16583
392828
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BENITEZ-16583 em 09/11/2023 às 10:34:52 -03'00'

Carlos Eduardo Benitez
Diretor

JOSE ROBERTO
BATISTA-05246
331857
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO BATISTA-05246 em 09/11/2023 às 18:23:34 -03'00'

José Roberto Batista
CRC - 1SP171350/O-5

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa pelo método indireto dos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de
(Valores expressos em milhares de Reais)

	2021		2020	
	2o. Semestre	Exercício	2o. Semestre	Exercício
Lucro líquido do semestre/exercício ajustado	43.827	65.226	1.714	3.388
Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social	43.830	65.226	1.714	3.388
Provisão para créditos de liquidação duvidosas	(3)	1	-	-
Variação de ativos e obrigações	(12.992)	(12.702)	1.540	1.028
(Aumento) redução em aplicações interfinanceiras de liquidez - BC	1.042	1.024	(15)	(24)
(Aumento) em Relações Interfinanceiras	-	-	-	10
(Aumento) operações de crédito	717	(29)	140	-
Redução(Aumento) em outros créditos e outros valores e bens	(30.049)	(35.339)	(33)	(313)
Aumento em outras obrigações	20.331	27.983	2.004	2.469
Ajuste avaliação patrimonial	(42)	(24)	15	24
Imposto de renda e contribuição social	(4.991)	(8.317)	(571)	(1.140)
Caixa líquido proveniente das(atricado nas) atividades operacionais	30.836	42.524	3.264	4.412
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-	-	-	-
Dividendos pagos	(8.000)	(8.000)	-	-
Caixa líquido aplicado nas(proveniente das) atividades de financiamento	(8.000)	(8.000)	-	-
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	24.836	36.524	3.264	4.412
Caixa e equivalentes de caixa	17.581	5.892	2.638	1.480
No início do semestre/exercícios	42.416	42.416	5.892	5.892
No fim do semestre/exercícios	24.836	36.524	3.264	4.412

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
BENITEZ:16503392 BENITEZ:16503392
828 Datas: 2022.04.11 10:35:09
43707

Carlos Eduardo Benitez
Diretor

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
BATISTA:05246 BATISTA:05246
331857 Datas: 2022.04.11
10:24:57 -03'00'

José Roberto Batista
CRC - 1SP171350/O-5



Certifico o registro sob o nº 829.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Demonstração do Resultado Abrangente dos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de
(Valores expressos em milhares de Reais)

	2021		2020	
	2o. Semestre	Exercício	2o. Semestre	Exercício
Lucro líquido do exercício	38.839	48.908	1.143	2.245
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	(42)	(24)	15	24
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(42)	(24)	15	24
Resultado abrangente para o exercício, líquido de tributos	38.797	48.884	1.168	2.270

CARLOS
EDUARDO
BENITEZ:1658339
2828

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
BENITEZ:16583392828
Dados: 2022.04.11
10:33:33 -03'00'

Carlos Eduardo Benitez
Diretor

JOSE ROBERTO
BATISTA:05246
331857

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
BATISTA:05246331857
Dados: 2022.04.11
10:24:34 -03'00'

João Roberto Batista
CRC - 1SP171350/O-5

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

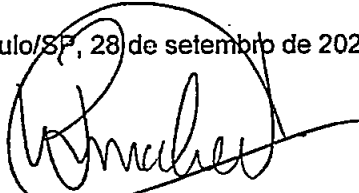
JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTIDADE

Eu Wilson Roberto Machado, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP151985/O-6, expedida em 06/04/2009, inscrito no CPF nº 091.120.618-32, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ofício 20643/2022-BCB/Deorf
2. Relatório dos auditores independentes e demonstrações financeiras relativo ao exercício social de 31.12.2021

São Paulo/SP, 28 de setembro de 2022



Wilson Roberto Machado
CRC 1SP151985/O-6



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031629744-5		NIRE SEDE 3530053911-7		NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		
NOME DO INTEGRANTE CARLOS EDUARDO BENITEZ					IDENTIFICAÇÃO 165.833.928-28	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 14763657	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Tabapua					NÚMERO 266	
COMPLEMENTO APTO 73 BL 2		BAIRRO/DISTRITO Raim Bibi			CEP 04533-908	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 30/04/2022 Término do Mandato: 30/04/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031629744-5		NIRE SEDE 3530053911-7		NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		
NOME DO INTEGRANTE DANIEL CARLOS CESARINO					IDENTIFICAÇÃO 172.591.518-97	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 23408358	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Doutor Guilherme Dumont Vilares					NÚMERO 3333	
COMPLEMENTO apto 53		BAIRRO/DISTRITO Jardim Londrina			CEP 05640-004	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 30/04/2022 Término do Mandato: 30/04/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



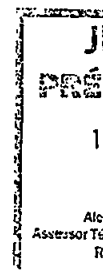
Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão do Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO: 2.404.510/22-8

Relatório da Análise Prévia

- © SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º



DBE (Documento Básico de Entrada)			
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	Ⓢ	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	Ⓢ	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	Ⓢ	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalta-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	Ⓢ	○

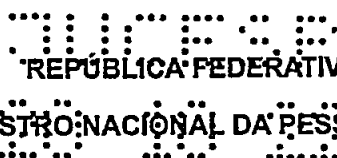
Outras exigências a especificar (DBE):

DEFERIDO

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 18/10/2022

Ciência Vogais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231046186

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
34.337.707/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

DEFERIDO

19 OUT 2022

Aldo Nunes Macri

RG 8.044.506-6

Vogal

Número de Controle: SP32457728 - 34337707000100

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

CARLOS EDUARDO BENITEZ

CPF

165.833.928-28

LOCAL

DATA

17/10/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 34.337.707/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DEFERIDO DSE



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.331.760/22-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031490028-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A				NÚMERO 1765	
LOGRADOURO Avenida Paulista		COMPLEMENTO 1 AND CJTO 11		CEP 01310-930	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP		TELEFONE (11)38109328	
EMAIL wilson.machado@money.com.br					
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 34.337.707/0001-00		NIRE - SEDE 3530053911-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CARLOS CESARINO (Diretor)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	
ASSINATURA:				DARF: R\$,00	
				SEQ. DOC. 1/1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 6 ★ 30 SET 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA 05 OUT. 2022 Elizeu Pereira da Silva RG 7.251/481 Vogal
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☒ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

ANEXO

de 1

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATÓRIO DE PESQUISA
30/09



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnetline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.331.760/22-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 ○ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☒	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☒

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3 - Vir com os atos de alteração de nome empresarial; Inclusão/Alteração de Integrantes; consolidação da matriz

Análise Prévia

Aleir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 04/10/2022

Ciência Vogais

EXIGÊNCIA

05 OUT. 2022

Elizeu Pereira da Silva
RG 7.251.745-1
Vogal



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.337.707/0001-00

C.C.M: 6.345.415-7

Contribuinte : BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV PAULISTA 1765 ANDAR 10. ANDAR CONJ CONJUNTO 11
Bairro : BELA VISTA
CEP : 01311-930
Telefone : (11) 3810-9336
Início de Funcionamento : 26/07/2019
Data de Inscrição : 07/08/2019
CCM Centralizador : 6.345.415-7
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 010.081.0755-7
Última Atualização Cadastral : 23/02/2023
Credenciamento DEC : 07/08/2019 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da Informação	Secundário	26/07/2019
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação	Secundário	26/07/2019
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Principal	26/07/2019
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	26/07/2019
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Secundário	26/07/2019
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	26/07/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.337.707/0001-00

C.C.M: 6.345.415-7

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	26/07/2019	ISS	2,9	
2881	26/07/2019	ISS	2,9	
2919	26/07/2019	ISS	2,9	
3093	26/07/2019	ISS	5	
5894	26/07/2019	ISS	5	
5895	26/07/2019	ISS	2	
6084	26/07/2019	ISS	5	
6564	26/07/2019	ISS	5	
32107	26/07/2019	TFE	-	

Dados da instituição financeira

Tipo de instituição ou segmento : Sociedades de Crédito Direto
E-mail da instituição : contabilidade@money.com.br
Site na internet : www.money.com.br
Conglomerado financeiro : 0
Sigla :
Classe da instituição :
Tipo de participação :

Dados da dependência

Tipo de dependência Agência (Matriz)
Código interno da dependência
Possui contabilidade própria S
Sufixo do unificador contábil 0001-00

Expedida em 06/01/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.337.707/0001-00

C.C.M: 6.345.415-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **St37PeHk**

Data de validade: **06/04/2025**



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20190010040474 DATA DE EMISSÃO: 06/08/2019 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AV PAULISTA, 1765

COMPLEMENTO(S):

ANDAR 1º

CONJUNTO 11

BAIRRO: Bela Vista

CEP: 01311-200

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS

ÁREA CONSTRUÍDA: 164,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 15771,48 m²

SQL: 010.081.0755-7 (Principal)

ZONA(S):

ZEU - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 34.337.707/0001-00 REGISTRO: 35300539117 CCM: 6.345.415-7

RAZÃO SOCIAL: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

ATIVIDADES

CNAE: 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

ATIVIDADE(S):

Agências de prestação de serviços e negócios em geral, tais como: - Agências de representação de indústria, comércio, agricultura e negócios em geral - Agência bancária de capitalização e poupança, de cobrança, de crédito, de financiamento e investimento, incluindo caixas eletrônicos de auto-atendimento - Agência de informações em geral - Agência de empregos, de mensageiros e entregas de encomendas, de passagens e turismo - Imobiliária - Assessoria de importação e exportação, assessoria fiscal e tributária (auditores, peritos e avaliadores) - Consultoria e serviços técnicos profissionais

Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-working"

Showroom sem venda no local

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: CARLOS EDUARDO BENITEZ

CPF: 165.833.928-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2019/0005024-1

AUTENTICIDADE

CNPJ: 34.337.707/0001-00 NÚMERO DA LICENÇA: 20190010040474 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fQmeYGVTEQxJZAa6

LICENÇA:



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Há pendência(s) inscrita(s) para o contribuinte abaixo qualificado que impede(m) a emissão do Comprovante de Inexistência de Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **34.337.707/0000-00**

Data: **25/02/2025**

Razão Social: **BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO
S.A**

Hora: **11:24:16**

Número de Controle: **2025-0225-0125-4356**

Na consulta efetuada, foi encontrada 1 pendência.

Órgão Responsável	Pendências	Local para Regularização
Secretaria Municipal da Fazenda - Subsecretaria da Receita Municipal Tributos Imobiliários	1	Praça do Patriarca 69 - Agendamento pelo site: http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.337.707/0001-00

C.C.M: 6.345.415-7

Contribuinte : BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV PAULISTA 1765 ANDAR 10. ANDAR CONJ CONJUNTO 11

Bairro : BELA VISTA

CEP : 01311-930

Telefone : (11) 3810-9336

Início de Funcionamento : 26/07/2019

Data de Inscrição : 07/08/2019

CCM Centralizador : 6.345.415-7

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 010.081.0755-7

Última Atualização Cadastral : 23/02/2023

Credenciamento DEC : 07/08/2019 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	26/07/2019
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	26/07/2019
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Principal	26/07/2019
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	26/07/2019
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Secundário	26/07/2019
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	26/07/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.337.707/0001-00

C.C.M: 6.345.415-7

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	26/07/2019	ISS	2,9	
2881	26/07/2019	ISS	2,9	
2919	26/07/2019	ISS	2,9	
3093	26/07/2019	ISS	5	
5894	26/07/2019	ISS	5	
5895	26/07/2019	ISS	2	
6084	26/07/2019	ISS	5	
6564	26/07/2019	ISS	5	
32107	26/07/2019	TFE	-	

Dados da instituição financeira

Tipo de instituição ou segmento : Sociedades de Crédito Direto
E-mail da instituição : contabilidade@money.com.br
Site na Internet : www.money.com.br
Conglomerado financeiro : 0
Sigla :
Classe da instituição :
Tipo de participação :

Dados da dependência

Tipo de dependência Agência (Matriz)
Código interno da dependência
Possui contabilidade própria S
Sufixo do unificador contábil 0001-00

Expedida em 06/01/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 34.337.707/0001-00

C.C.M: 6.345.415-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **St37PeHk**

Data de validade: **06/04/2025**



Requerimento Capa

SEQ. DOC

Protocolo Redesim

01

SPJ2300060099

01



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Ata		
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 1765
COMPLEMENTO 1 AND CJ 11	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311930
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL wwilsonmachado@terra.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 34337707000100	NIRE - SEDE 35300539117

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

VALORES RECOLHIDOS

NOME: **WILSON ROBERTO MACHADO - Responsável**

DARE **R\$ 520,75**

DATA ASSINATURA:

DARF **Isento**

ASSINATURA:

WILSON ROBERTO

MACHADO:09112061832

Assinado de forma digital por WILSON
ROBERTO MACHADO:09112061832
Dados: 2023.09.27 11:49:38 -03'00'

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

27/09/2023

Página 1 de 1

